



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

PROCESSO Nº 014/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.046.367/0001-68 com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizar-se-á certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 12.349/2010 - sustentabilidade e margem de preferência -, Decreto nº 7.174/2010 - bens de informática, Decreto nº 8.538/15, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 25/06/2018

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 389047

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de informática e fitas de impressoras originais dos respectivos fabricantes, conforme justificativas técnicas constantes dos autos, em observância às condições e exigências estabelecidas nas especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

1.2. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa para aquisição suprimentos de informática através da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de Informática.

2.2. O valor global desta licitação foi estimado em R\$ 99.503,27 (noventa e nove mil, quinhentos e três reais e vinte e sete centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONFERE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente constituídas, que

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.2. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no sítio www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

4.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

4.6.1. Empresa sob forma de consórcio.

4.6.2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

4.6.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial.

4.6.4. Empresas declaradas inidôneas, suspensas de licitar ou contratar com este CONFERE (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93) ou impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005).

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

4.6.5. Empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

4.6.6. Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento.

4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.5. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do Acórdão TCU nº 1.793/2011 - Plenário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada nos campos específicos do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o preço total do item, a marca, modelo ofertado e fabricante, bem como as informações adicionais que se fizerem necessárias. As informações que conflitarem com o Edital, ensejarão a desclassificação do licitante no item único. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que o licitante declare no citado campo: "CONFORME EDITAL".

5.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.5. O valor ofertado deverá observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

5.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigarse-á executar os serviços descritos neste Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



condições deste Pregão.

5.8. As propostas terão validade de 60 dias.

5.9. O Pregoeiro, no curso da Sessão, poderá, no julgamento da habilitação e da proposta, em observância ao artigo 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive no que tange à oferta de preços no sistema de valor unitário ou total, situação que permite o citado saneamento.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, observado o descrito no subitem 5.3. do Edital.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.10.A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12.Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.12.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.12.2. No que se refere ao artigo 8º, Inciso III, do Decreto nº 7.174/2010, a convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 6.16, ocorrerá via chat manualmente no sistema, para que possam, na ordem de classificação, oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

que será declarado vencedor do certame;

6.12.3. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas no item 7 e subsequentes do Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando for o caso, no prazo de até 2 (duas) horas a critério do pregoeiro, a contar da solicitação do pregoeiro, no chat do sistema, através da convocação por anexo, ou na impossibilidade deste, através do e-mail: cpl@confere.org.br, a comprovação de todas as características técnicas obrigatórias dos **materiais originais dos fabricantes** ofertados, podendo indicar a página da internet do fabricante da qual constem todas as informações dos produtos, para fins de compatibilidade das especificações constantes no Edital, sob pena de recusa da proposta.

7.1.1. Todas as características técnicas obrigatórias deverão ser do **Fabricante original dos produtos** e serão avaliadas pela Equipe Técnica do Confere, podendo o Pregoeiro valer-se em qualquer fase da licitação das diligências necessárias, de acordo com o artigo 26, § 3º do Decreto 5.450/2005.

7.1.2. Os documentos enviados através de convocação de anexos deverão ser remetidos em original ou cópia autenticada, no prazo exigido no Edital, salvo os documentos que podem ser comprovados via internet.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizado consulta online ao SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, a ser constatado o que segue:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, quando couber.

8.1.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

8.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 dias da data de sua emissão.

8.2.1. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente de que o Distribuidor é único ou, caso contrário, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial.

8.3. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Compras Governamentais, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

8.3.1. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.4. Caso conste do cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

8.5. O Pregoeiro verificará para fins de habilitação, ainda:

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

8.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta online ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

8.7. À microempresa ou empresa de pequeno porte, que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1. A ausência de regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao CONFERE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. Os documentos de habilitação, que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico, serão solicitados pelo Pregoeiro, via

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

“Convocação de Anexo”, devendo ser encaminhados no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

8.9. Apenas os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão Pública deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente, no Conselho Federal dos Representantes Comerciais, situado na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro – Rio de Janeiro.

8.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

8.10.1. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas neste Edital.

8.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. É facultado ao Pregoeiro, em conformidade com o art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05, promover as devidas diligências durante a sessão pública, a fim de sanear eventuais dúvidas inerentes à documentação de habilitação, apresentada pela empresa licitante.

8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço do Confere.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

11.2. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado não sendo aceitos os que apresentarem qualquer tipo de danificação.

11.3. O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto, tais como: transporte, impostos, encargos de toda e qualquer natureza inerente a finalidade do ramo de atividade da empresa, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas que se façam indispensáveis a perfeita execução do fornecimento de todos os itens.

11.4. Todos os itens devem estar de acordo com os órgãos reguladores.

11.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, no endereço relacionado no item 12 deste Edital.

11.6. Toda entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência com o setor requisitante, devendo ser realizado no período de 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

11.7. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. A entrega dos materiais de informática será no CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, situado na Avenida Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-001.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



13. DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto será recebido, obedecidas as condições constantes no item 4 do Termo de Referência da seguinte forma:

a) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da contratação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, observado o disposto nos artigos 69, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Constatadas irregularidades dos objetos entregues, o CONFERE poderá:

a) se disser respeito a sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONFERE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo a ser indicado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONFERE, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



neste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após aceite dos equipamentos pela Comissão de Recebimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo responsável pelo recebimento do objeto, fiscal da execução, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

15.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% (referência: 365 dias)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.502/02 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública.

16.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no item 17.1 deste Edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a **Contratada** ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

I) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II) **Multas** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, pela inexecução total ou parcial do objeto;

III) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONFERE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

17.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

17.4. A aplicação de multa pela inexecução não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratante poderá aplicar à contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato.

17.6. Em caso de atraso na execução do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória equivalente a 0,25%, por dia útil, sobre o valor contratado do item, não ultrapassando o limite de 10% sobre este valor.

17.7. O valor de cada multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONFERE ou cobrado administrativamente.

17.8. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

17.9. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

17.10. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@confere.org.br, pelo fax: (21) 2533-8467, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Graça Aranha, 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20030-001.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2018.

Robson Carvalho de Lima
Pregoeiro





CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Necessidade de se proceder à aquisição de materiais de informática e fitas de impressoras originais dos respectivos fabricantes, para suprir a necessidade anual dos Regionais, componentes do Sistema CONFERE/CORES que recorrem ao CONFERE, ressaltando para a aquisição de modelos originais de kit de limpeza e fitas Ribbons do fabricante das impressoras, para confecção das carteiras dos representantes comerciais, conforme justificativas constantes dos autos.

2. JUSTIFICATIVA

Os Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais são responsáveis pela emissão das carteiras de identificação profissional dos Representantes Comerciais, seguindo o disposto no art. 2º, da Lei 4.886/65. Entretanto, necessitam do CONFERE, o qual adquire os modelos originais de kit de limpeza e fitas Ribbons, para fornecimento destes suprimentos, possibilitando assim a emissão das Carteiras dos Representantes pelos Regionais.

Assim sendo, considerando o número de pedidos, faz-se necessária a aquisição de um número razoável de kit de limpeza e fitas Ribbons para suprir a demanda anual dos Regionais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

ITEM	MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
01	RIBBON	06	RIBBON COLOR YMCKO EVOLIS PRIMACY 300 REFERÊNCIA R5F008AAA , FITA PARA IMPRESSORA, MATERIAL POLITEREFTALATO DE ETILENO, COR COLORIDA, TIPO IMPRESSORA EVOLIS PRIMACY.	R\$ 1.965,00

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ITEM	MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
02	RIBBON	14	RIBBON COLOR YMCKO EVOLIS PRIMACY 300 REFERÊNCIA R5F001A11 , FITA PARA IMPRESSORA, MATERIAL POLITEREFTALATO DE ETILENO, COR COLORIDA, TIPO IMPRESSORA EVOLIS PRIMACY.	R\$ 3.080,00

ITEM	MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
03	RIBBON	20	RIBBON COLOR YMCKO EVOLIS PRIMACY 300 REFERÊNCIA R5F002A11 , FITA PARA IMPRESSORA, MATERIAL POLITEREFTALATO DE ETILENO, COR COLORIDA, TIPO IMPRESSORA EVOLIS PRIMACY.	R\$ 4.237,00

ITEM	MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
04	KIT DE LIMPEZA	20	KIT OU CONJUNTO LIMPEZA IMPRESSORA / COPIADORA, REFERÊNCIA IMPRESSORA EVOLIS DUALY, CÓDIGO A5011 , COMPATÍVEL A5002 , TIPO ORIGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 COTONETES, 5 CARTÕES LIMPEZA, 40 LENÇOS LIMPEZA.	R\$ 4.488,00

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ITEM	MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
05	RIBBON	70	RIBBON ZEBRA, ITA IMPRESSORA, MATERIAL POLITEREFTALATO DE ETILENO, COR COLORIDA, TIPO IMPRESSORA ZEBRA P430I, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLOR YMCKO, 200 CARTÕES, CARTUCHO, REFERÊNCIA 800015-440BR.	R\$ 17.013,50

ITEM	MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO
06	RIBBON	10	RIBBON ZEBRA COLORIDO PARA IMPRESSORA ZXP SERIES 3 - YMCKO 1000 IMPRESSÕES CÓDIGO DE REFERÊNCIA 800033-801.	R\$ 1.092,27

ITEM	MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
07	CARTÃO DE LIMPEZA	20	CARTÃO CURTO E LONGO PARA LIMPEZA IMPRESSORA ZEBRA, PEÇAS E COMPONENTES COPIADORA / IMPRESSORA, REFERÊNCIA IMPRESSORA ZEBRA P430I, TIPO KIT DE LIMPEZA, REFERÊNCIA 105912-707.	R\$ 13.600,00

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ITEM	MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
08	RIBBON	10	RIBBON SMART CH YMCKO COLORIDO R650718-250 IMPRESSÕES COM ROLETE, IMPRESSORA IDP SMART CH 50S.	R\$ 4.300,00

ITEM	MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
09	RIBBON	15	RIBBON SMART CH YMCKO COLORIDO IMPRESSÕES COM ROLETE, IMPRESSORA IDP SMART CH 50D.	R\$ 6.450,00

ITEM	MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
10	RIBBON	10	RIBBON SMART CH YMCKO COLORIDO IMPRESSÕES COM ROLETE, IMPRESSORA IDP SMART CH 50	R\$ 3.783,50

ITEM	MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
11	CARTÃO DE LIMPEZA	20	KIT DE LIMPEZA PARA IMPRESSORA SMART CH SERIES 50, 5 (CINCO) CARTÕES CURTOS e 1 (UM) CARTÃO LONGO, CÓDIGO 8008.	R\$ 2.400,00

ITEM	MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
12	RIBBON	40	RIBBON FITA DE IMPRESSÃO COLOR (YMCKT) PARA IMPRESSORAS DATACARD SD360 (500 IMPRESSÕES) / CÓDIGO 534000-003. COLORIDO.	R\$ 19.644,00

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

ITEM	MATERIAL	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
13	RIBBON	50	RIBBON DTC 1000 COLOR YMCKO - 250 IMPRESSÕES - 45000 – FARGO	R\$ 17.450,00

4. REQUISITOS MÍNIMOS

- 4.1. As fitas do tipo Ribbon deverão obrigatoriamente serem originais dos fabricantes dos equipamentos;
- 4.2. Considerando a exigência de produtos originais, justificada nos autos, ATENTA-SE que serão DESCLASSIFICADAS as empresas que oferecerem produtos reconcondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente;
- 4.3. Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes;
- 4.4. As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade;
- 4.5. O prazo de validade do fabricante original das impressoras, constando mês/ano, deverá constar no rótulo da fita;
- 4.6. Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 5.2. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado não sendo aceitos os que apresentarem qualquer tipo de danificação.
- 5.3. O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto, tais como: transporte, impostos, encargos de toda e qualquer natureza inerente a finalidade do ramo de atividade da empresa, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas que se façam indispensáveis a perfeita execução do fornecimento de todos os itens.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

5.4. Todos os itens devem estar de acordo com os órgãos reguladores.

5.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, no endereço relacionado no item 6 do Termo de Referência.

5.6. Toda entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência com o setor requisitante, devendo ser realizado no período de 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

5.7. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais de informática será no CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, situado na Avenida Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-001.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido, obedecidas as condições constantes no item 4 do Termo de Referência da seguinte forma:

- a) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da contratação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, observado o disposto nos artigos 69, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Constatadas irregularidades dos objetos entregues, o CONFERE

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

poderá:

- a) se disser respeito a sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONFERE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo a ser indicado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONFERE, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2018.

Marcos Alves
Administrador de Redes